



ANEXO

PRÓ-MORADIA
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXERCÍCIO 2010

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO S
1	Apresentação de propostas de operação de crédito, na forma de consulta-prévia, por meio de formulário eletrônico.	De 17 de maio a 11 de junho de 2010
2	Enquadramento das propostas de operação de crédito apresentadas pelo Gestor da Aplicação.	Até 9 de julho de 2010
3	Pré-seleção das propostas de operação de crédito apresentadas, no que compete ao Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento - GEPAC.	Até 20 de agosto de 2010
4	Pré-seleção das propostas de operação de crédito apresentadas, no que compete ao Gestor da Aplicação.	Até 30 de setembro de 2010
5	Seleção das propostas de operação de crédito apresentadas pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - CGPAC.	Até 30 de setembro de 2010

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE MAIO DE 2010

Divulga a relação da 2ª etapa de propostas selecionadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o artigo 66, inciso IV, do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e a Resolução nº 460, do Conselho Curador do FGTS, de 14 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que as solicitações de financiamento foram selecionadas e enquadradas de acordo com a Normatativa nº 22, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2010, Seção 1, página 62, e

CONSIDERANDO que as propostas selecionadas tiveram manifestação favorável do agente operador do Pró-Transporte, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da 2ª etapa de seleção de cartas-consulta apresentadas ao Ministério das Cidades para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa Pró-Transporte, com recursos do FGTS, para os projetos de mobilidade urbana diretamente associados à Copa do Mundo FIFA 2014, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM RECURSOS DO FGTS

EXERCÍCIO DE 2010 - COPA FIFA 2014

Solicitante	Município	UF	CNPJ/MF	Obra/Projeto	Valor do Investimento (R\$)	Valor do Financiamento (R\$)
Prefeitura Municipal de Recife	Recife	PE	10.565.000/0001-92	Implementação do Corredor Via Mangue.	354.300.000,00	272.000.000,00
Governo do Estado do Pernambuco	Recife	PE	10.571.982/0001-25	Implementação do BRT Norte / Sul - Trecho Igarassu / Joana Beira / Centro.	180.890.000,00	162.000.000,00
Governo do Estado do Pernambuco	Recife	PE	10.571.982/0001-25	Implementação do Corredor Caxangá (Leste / Oeste).	75.000.000,00	71.000.000,00
Governo do Estado do Pernambuco	Recife	PE	10.571.982/0001-25	Implementação do BRT Leste / Oeste - Ramal Cidade da Copacabana.	99.000.000,00	69.000.000,00
Governo do Estado do Pernambuco	Recife	PE	10.571.982/0001-25	Implantação do Terminal Cosme Damião.	15.800.000,00	15.000.000,00
Governo do Estado da Bahia	Salvador	BA	13.937.032/0001-60	Implementação do BRT: Corredor Estruturante Aeroporto / Acesso Norte	570.316.000,00	541.800.000,00
Governo do Distrito Federal	Brasília	DF	00.394.692/0001-08	VLT: Implementação do trecho 1 da linha 1 (ligação Aeroporto / Terminal Asa Sul).	276.842.105,00	263.000.000,00
Governo do Distrito Federal	Brasília	DF	00.394.692/0001-08	Ampliação de capacidade da DF-047 e obras de arte especial.	103.157.886,72	98.000.000,00

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000648/2002, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de março de 2002, a permissão outorgada à RÁDIO SALAMANCA FM LTDA., pela Portaria nº 98, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 1992, publicado no DOU em 30 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013889/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV UNIÃO DE MINAS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze decalado para menos), no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 15+ (quinze decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Parágrafo único. A autorização dar-se-á em caráter precário e excepcional, em face da continuidade da prestação do serviço público, vigorando até que se ultime a consulta pública.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.001120/1985, resolve:

Transferir a autorização conferida à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, por meio da Portaria DENTEL/DR/PR nº 062, de 17 de abril de 1986, para a TELEVISÃO BENDEIRANTES DO PARANÁ LTDA., para executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com a utilização do canal 22 (vinte e dois).

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja autorização é transferida por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de maio de 2010

Acolho o PARECER Nº 0467/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação, adjudicando seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2002	AP	MACAPÁ	TV	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.008410/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a desclassificou na Concorrência nº 01/2009-CEL/MC, para a localidade abaixo citada, acolho o PARECER/Nº 0354 - 2.21/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
PELA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VI-CO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
01/2009	AL	TRAIPU	FM	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	53000.055487/2009-71

Acolho a NOTA/Nº 0696-2.17/2010/ACO/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
014/2009	GO	CORUMBAÍBA	FM	PI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.002664/10

Acolho a NOTA Nº 0702/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
012/2002	PR	PONTAL DO PARANÁ	FM	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.008191/02

Acolho a NOTA Nº 0702/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
012/2002	PR	CALIFÓRNIA	FM	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.008191/02



Acolho a NOTA Nº 0702/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
012/2002	PR	CAMBIRA	FM	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.008191/02

Acolho o PARECER/Nº 0461 - 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e torno sem efeito o Despacho Ministerial publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 31 de 17/06/2008 que homologou e adjudicou o certame à licitante RÁDIO 910 LTDA.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE	Nº DO PROCESSO
155/2001	RJ	SÃO FIDÉLIS	OM	RÁDIO 910 LTDA.	53770.000358/02

Acolho o PARECER Nº 0459/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação das licitantes na Concorrência nº 009/2000-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, visto que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
009/2000	ES	MIMOSO DO SUL	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000803/00
009/2000	ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	FM	R.B. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53770.000814/00

Acolho o PARECER Nº 0459/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
009/2000	ES	MIMOSO DO SUL	FM	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000809/00
009/2000	ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	FM	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000809/00
009/2000	ES	SANTA TERESA	FM	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000809/00

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante RB- RÁDIO E TELEVISÃO LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0120-2.17/2006 que opina pela anulação de seu ato de habilitação na Concorrência nº 009/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 0459/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
009/2000	ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	FM	RB- RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53770.000814/2000

Acolho a NOTA Nº 0702/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
012/2002	SP	ORLÂNDIA	FM	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53000.008191/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTEIRA Nº 467, DE 12 DE MAIO DE 2010

Altera quantitativos de cargos comissionados na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, inciso IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a alocação dos cargos comissionados de que trata o art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor na Reunião nº 562, de 6 de maio de 2010; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.030461/2007; resolve:

Art. 1º Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos comissionados previstos nas Portarias nº 705, de 21 de setembro de 2009, e nº 993, de 18 de dezembro de 2009, conforme quadro abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010051700055

CÓDIGO	DE	PARA
CA I	4	3
CA III	6	7
CAS I	7	6
CCT V	27	31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.744, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Processo n.º 53578.001318/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº. 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº. 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ALFREDO GOMES DA SILVA	80103634487	172.628.283-04
002.ANTONIO LOPES SANTANA	80103620931	340.364.822-20
003.ARTHUR MARTINS LOPES NETO	80101763700	403.515.481-49
004.CARLOS ANTONIO RODRIGUES CAETANO GONZAGA	80102339783	405.554.451-00
005.CHARLES RODRIGUES DA COSTA	80102277222	434.986.122-04
006.CLOVIS CATTO	50005326001	732.779.750-53
007.ELIVALDO LIMA CORREIA	80103301160	267.006.702-68
008.ERONIZIO DE GOES AMARAL	80101595573	338.286.011-20
009.EUSTACIO ANDRADE DUARTE	80104554584	588.132.092-15
010.FABIANA SIMÕES BARRONCAS	50004678923	594.248.002-82
011.FERNANDO JOSE COSTA	80104007931	132.873.705-53
012.FRANCISCO JUCINEILE CARVALHO DOURADO	80102061130	647.049.202-91
013.FRANCISCO MARCIO EUGENIO VIEIRA SARAIWA	80103090100	622.696.407-30
014.GERSON MEDEIROS DE SOUZA	80101285035	303.778.381-87
015.GILBERTO KRINDGES	15000424808	616.001.809-49
016.HERCULES ANTONIO DE LIMA	80103662693	521.004.807-15
017.IZAEL BACANEL DE OLIVEIRA	80103273603	200.139.061-00
018.JACY JOSE ANDREATTA	80102146209	328.103.187-00
019.JAIR FERNANDES	80100263364	349.605.112-49
020.JEILSON SILVA MOREIRA	80101301502	753.621.392-15
021.JOAO AMÉRICO	80102825700	280.978.829-49
022.JOSE ERNESTO DE OLIVEIRA DANTAS	80103100261	220.219.732-04
023.JOSE FLORENTINO DA SILVA	80101357125	312.207.112-68
024.JOSE SIDNEI GEREMIAS	80104046678	419.110.322-91
025.JOSEMILDO COSTA DE ARAUJO	80102012199	340.213.962-68
026.JULIO CEZA SILVA GUIMARÃES	80100839509	204.762.562-91
027.MARIO JOSE FERRARI	80104175567	147.938.028-85
028.NEWTON PIRES BUIATI	80104677740	042.159.582-53
029.SAMIR FERREIRA MANASEFI	80104914700	465.601.812-00
030.SAMUEL SIMPLICIO OLIVEIRA	50010435573	177.083.207-63
031.VALTENIR DE OLIVEIRA VIEIRA	80103287159	214.449.352-91
032.VITOR JUNIOR LAZZARO	80101972970	351.448.662-04

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 6.629, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo n.º 53542.004143/2008- Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº. 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº. 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ROBERTO GOUVÉA	50012687960	034.078.458-04
002.SAO RAIMUNDO MINERAÇÃO LTDA.	01020827238	14.718.118/0001-64
003.SERIEMA AVIACAO AGRICOLA LTDA	50012936421	00.078.459/0001-08

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 30 de outubro de 2009

Nº 7.706 - Processo nº 53500.018088/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso interposto pela SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH) em âmbito nacional, contra as decisões proferidas por meio dos Atos n. 7.550 e 7.551, ambos de 5 de dezembro de 2008, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 541, realizada em 22 de outubro de 2009, não conhecer o Recurso por ser intempestivo, consoante os termos da Análise nº 578/2009-GCAB, de 13 de outubro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto